



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2929, de 14 de agosto de 2019.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento parte do Lote nº 55, Núcleo Barro Preto, localizado entre o prolongamento das Ruas Duque de Caxias e Rua Santos Dumont, Bairro Bela Vista, área Urbana neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação do Loteamento parte do Lote nº 55, Núcleo Barro Preto, localizado entre o prolongamento das Ruas Duque de Caxias e Rua Santos Dumont, Bairro Bela Vista, área Urbana neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que será denominado "**Loteamento Franzoni II**".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

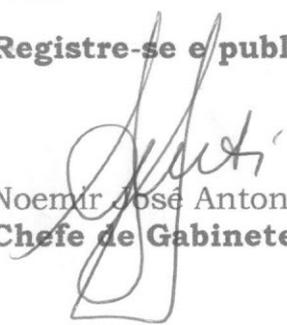
Paragrafo Único: Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação expedida pela Divisão Estudos e Projetos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete